

Despacho n.º 210/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 138/18-OG, de 18 de maio de 2018, do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem a Guarda n.º 05 II Série, n.º 122, de 31 de maio de 2018, subdelego no Comandante em substituição, do Destacamento Territorial de Torres Novas, Tenente de infantaria, André Filipe Ruivo Machado, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de outubro de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

18 de maio de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Paulo Jorge Alves Silvério*, Tenente-coronel.

[Ordem à Guarda n.º 6 – 2.ª Série JUN18](#)